

Lei nº 6 de 4 de Dezembro de 1.963

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. faz saber que a Câmara Municipal decretou e, eu promulgo a seguinte Lei.

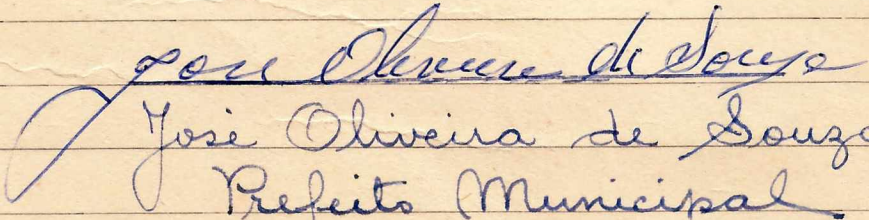
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a doar ao Departamento de Água e Energia Elétrica, o material empregado na construção de linha telefônica que liga Indiaporã a Fernandópolis.

Parágrafo único - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a conceder ao referido Departamento o direito de explorar o Serviço Telefônico urbano e interurbano neste município, ou assinar com o mesmo, contrato de financiamento para exploração de serviço pelo município.

Artigo 2º - Fica estipulado como prazo de vigência do contrato da presente concessão em trinta (30) anos.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 4 de Dezembro de 1.963


José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.


Roberto Menezes Rata
Secretário em exercício